



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1057

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 01 de setembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1057

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.607 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

*“Dispõe sobre a constituição da comissão permanente de sindicâncias e de processos administrativos do Município de Getulina/Estado de São Paulo”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos, no âmbito do Município de Getulina/SP, com o escopo de apurar fatos pertinentes a Administração Pública por meio de sindicâncias, conduzir processos administrativos diversos, e processos administrativos disciplinares previstos nas legislações vigentes.

Art.2º Ficam nomeados para os respectivos postos, os seguintes servidores:

I- FÁBIO GARCIA, servidor público efetivo, com instrução escolar nível médio, secretário de compras e licitação, portador do RG nº 13.615.765-8, designado para o exercício da função de Presidente da Comissão

II- ALESSANDRO PAULO JUNIOR, servidor público, com instrução em nível médio, lotado no cargo de Encarregado do Departamento Pessoal, portador do RG 58.024.323-0, nomeado para o exercício da função de Secretário.

III- MATEUS BATELOCHI SIONI, servidor público com instrução em nível superior, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, portador do RG 30.319.500-8, designado como membro da comissão

Art.3º A Comissão Permanente poderá se reunir em horário de expediente, para deliberação e realização de diligências, com as eventuais despesas para a execução

dos trabalhos custeados por meio de adiantamento junto a Secretaria do Município.

Art. 4º Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa portaria, farão jus, a gratificação mensal de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal sob o nº 4.490/2020.

Getulina, 01 de setembro 2021.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete